



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/640/2022	03/03/2022	SE/2022/293	04/04/2022

**ASSUNTO:** Requerimento n.º 310/XII – IL - Dados sobre o número de casos - Doenças Neurodegenerativas

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Nuno Barata, da Representação Parlamentar do IL, sem prescindir quanto ao teor do preâmbulo, encarrega-me o Senhor Subsecretário Regional da Presidência de informar V. Exa. do seguinte:

1. Uma vez que os dados não estão centralizados na Direção Regional de Saúde (DRS), e atendendo a que não é possível desagregar a informação solicitada, infra indica-se os elementos facultados pelas casas de saúde:

Doenças Neurodegenerativas	CSSM	CSSR	CSES	CSNSC	Total
Demência da doença de Alzheimer	2	6	42	28	<b>78</b>
Demência em outras doenças classificadas em outra parte.	27	9	0	8	<b>44</b>
Demência Vascular	4	0	3	7	<b>14</b>
<b>Total por casa de saúde e geral</b>	<b>33</b>	<b>15</b>	<b>45</b>	<b>43</b>	<b>136</b>

2. e 3. A Região Autónoma dos Açores garante os seguintes apoios sociais dirigidos a doentes e famílias com patologias neurodegenerativas:

**Doença de Machado-Joseph**

- a) Contrato de Cooperação Valor Cliente com a Associação Atlântica de Apoio ao Doente Machado-Joseph para as respostas sociais de centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência e incapacidade (São Miguel); transporte de pessoas com deficiência (São Miguel); e centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência e incapacidade (Flores).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

<b>ASS. ATLÂNTICA DE APOIO AO DOENTE MACHADO-JOSEPH Tipo Resposta Social</b>	<b>Frequência</b>
Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e Incapacidade (São Miguel)	58
Transporte de Pessoas com Deficiência (São Miguel)	46
Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e Incapacidade (Flores)	11
	<b>104</b>

- b) Prestação Social para a Inclusão.
- c) Pensão de Invalidez.
- d) Complemento por Dependência.
- e) Complemento Regional de Pensão.
- f) Decreto Legislativo Regional n.º 21/92/A, de 21 de outubro, que estabelece as medidas de apoio aos doentes de Machado-Joseph residentes na Região Autónoma dos Açores.
- g) Despacho n.º 19 972/99, de 20 de setembro - Acesso a medicação antiespástica, antidepressiva, indutora do sono e vitamínica necessária pelos doentes portadores de paraplegias espásticas familiares e de ataxias cerebelosas hereditárias.
- h) Decreto Legislativo Regional n.º 20/2009/A, de 30 de novembro de 2009 - Medidas de apoio aos indivíduos com doença de Machado - Joseph - Material clínico de apoio e outro.
- i) Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/A, de 12 de agosto, o SAPA-RAA abrange as pessoas com deficiência e, ainda, as pessoas que por uma incapacidade temporária necessitam de produtos de apoio.
- j) COMPAMID.
- k) Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) para acolhimento definitivo ou temporário (descanso do cuidador).
- l) Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).
- m) Centro de Dia (CD).
- n) Acolhimento Familiar de Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência.
- o) Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados (RRCCI).
- p) Estatuto do Cuidador Informal.

#### **Esclerose Múltipla (EM)**

- a) Prestação Social para a Inclusão.
- b) Pensão de Invalidez (Lei n.º 6/2016, 17 de março).
- c) Complemento por Dependência (Lei n.º 6/2016, 17 de março).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

- d) Complemento Regional de Pensão.
- e) Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/A, de 12 de agosto, o SAPA-RAA abrange as pessoas com deficiência e, ainda, as pessoas que por uma incapacidade temporária necessitam de produtos de apoio.
- f) COMPAMID.
- g) Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) para acolhimento definitivo ou temporário (descanso do cuidador).
- h) Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).
- i) Centro de Dia (CD).
- j) Acolhimento Familiar de Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência.
- k) Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados (RRCCI).
- l) Estatuto do Cuidador Informal.

**Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)**

- a) Prestação Social para a Inclusão.
- b) Pensão de Invalidez.
- c) Complemento por dependência.
- d) Complemento Regional de Pensão.
- e) Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/A, de 12 de agosto, o SAPA-RAA abrange as pessoas com deficiência e, ainda, as pessoas que por uma incapacidade temporária necessitam de produtos de apoio.
- f) COMPAMID.
- g) Breve Guia de Orientação dos Benefícios e Direitos Sociais da Pessoa com ELA - Apoios e benefícios sociais aos quais a pessoa com ELA e seus cuidadores têm direito e aos quais pode recorrer para uma melhor qualidade de vida e também garantir a sua dignidade, autonomia e inclusão na sociedade.
- h) Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) para acolhimento definitivo ou temporário (descanso do cuidador)
- i) Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)
- j) Centro de Dia (CD)
- k) Acolhimento Familiar de Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência
- l) Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados (RRCCI)
- m) Estatuto do Cuidador Informal.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

**Doença de Alzheimer**

- a) Contrato de Cooperação Valor Cliente com a Associação Alzheimer para a resposta social de centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência e incapacidade (São Miguel).

<b>Associação Alzheimer Açores Tipo Resposta Social</b>	<b>Frequência</b>
Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e Incapacidade (São Miguel)	16

- b) Prestação Social para a Inclusão.  
c) Pensão de Invalidez.  
d) Complemento por dependência.  
e) Complemento Regional de Pensão.  
f) Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/A, de 12 de agosto, o SAPA-RAA abrange as pessoas com deficiência e, ainda, as pessoas que por uma incapacidade temporária necessitam de produtos de apoio.  
g) COMPAMID.  
h) Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) para acolhimento definitivo ou temporário (descanso do cuidador).  
i) Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).  
j) Centro de Dia (CD).  
k) Acolhimento Familiar de Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência.  
l) Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados (RRCCI).  
m) Estatuto do Cuidador Informal.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Ainda no que concerne ao quesito 3., importa referir que não é possível discernir, de cada apoio previsto, a patologia que cada beneficiário pode possuir, à exceção dos dois contratos de cooperação valor cliente referidos, onde é possível verificar a frequência das respostas sociais existentes.

**4.** Até ao momento, a Universidade dos Açores não partilhou com a DRS os resultados do estudo levado a cabo sobre a doença Machado Joseph. Contudo, vão os mesmos ser solicitados para efeitos do Plano Regional de Saúde

Com os melhores cumprimentos,